



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

despacho

DE	Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara
PARA	Serviços Municipais e População de Mira
ASSUNTO	Medidas Preventivas Covid-19 - Encerramento de Edifícios e Equipamentos Municipais

Na sequência da evolução da situação epidemiológica da Covid-19, foi declarada a situação de Calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros nº 157/2021 de 27 de novembro, a qual foi reforçada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 181-A/2021 de 23 de dezembro;

A evolução da situação epidemiológica em Portugal e, sobretudo, nos restantes Estados- -Membros da União Europeia, tem evidenciado uma trajetória ascendente no que concerne ao número de novos casos diários da doença COVID -19, estando a verificar -se, de igual modo, um crescimento acentuado da taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS - CoV -2.

Por outro lado, recomenda a prudência que se antecipem os impactos que a época festiva que se aproxima pode ter. Com efeito, é expectável que a mesma resulte num aumento das interações sociais e dos convívios, devendo, desde já, adotar-se medidas com vista a prevenir a propagação do vírus no período de sensivelmente de uma semana antes e uma semana após o fim do ano.

Face ao avanço da pandemia Covid-19 em Portugal, o Município de Mira, aplicou uma série de medidas em diferentes áreas de intervenção, seguindo todas as decisões do Conselho de Ministros e garantindo que as medidas eram respeitadas e fiscalizadas ao nível local;

Importa, neste contexto, sublinhar que compete ao Presidente da Câmara, na sua qualidade de autoridade municipal de proteção civil, desencadear as ações de proteção civil de prevenção adequadas em cada caso, e assim, proteger a saúde pública e individual da sua população.

Nenhuma dessas medidas adotadas é definitiva, pelo contrário são adaptadas às circunstâncias, e com a melhoria agora verificada na evolução da pandemia a nível local, é possível avaliar de novo o levantamento de interdições e limitações.

Tendo em conta as regras definidas pela Resolução do Conselho de Ministros nº 181-A/2021 de 23 de dezembro, e importando concretizar algumas delas no que concerne ao nosso Município;



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Determino no exercício da competência que me é conferida pelo disposto no artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que sejam adotadas as seguintes medidas excecionais e temporárias:

EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS:

COMPLEXO DESPORTIVO

Piscina Municipal

Encerrada temporariamente ao público até o dia 10 de janeiro de 2022.

Pavilhão

Encerrado temporariamente ao público até o dia 10 de janeiro de 2022.

MUSEUS E POSTO DE TURISMO

Encerrados temporariamente ao público até o dia 10 de janeiro de 2022.

CEMITÉRIO

O Cemitério Municipal mantém-se aberto, sendo que na realização de cerimónias fúnebres é permitida a presença de familiares diretos e estão condicionadas às medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e ao controlo da distância social, no respeito pela lotação definida no plano de contingência.

Paços do Concelho de Mira, 26 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)